

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – Paraíba

Criado em 05 de novembro 1985 - Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/1985

Editores: Fabiano Dantas de Moraes

ANO XXIX – BOM JESUS – PB 30 de abril de 2013

Redação: Lazaro Saraiva

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA – 30 de abril de 2013
Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 501/2013, de 26 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano, sem encargo, através de escritura pública, visando regularizar situação de direito já consolidada havia vários anos, conforme específica e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.
 Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, através de escritura pública, de terreno urbano para construção conforme relação constante do Anexo Único, parte integrante desta lei, em favor da pessoa ali identificada.

Art. 2º. O imóvel doado destina-se unicamente a construção de moradia da pessoa contemplada e detentora da posse havia muitos anos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivas dos donatários.

Art. 4º. - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de abril de 2013.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
 Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
 Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DO TERRENO PARA SER REGULARIZADO.

LAUZIANY RODRIGUES DANTAS CPF: 095.972.174-65
 RUA: CONJUNTO JOSÉ TOMAZ IRMÃO, CASAS POPULARES, S/Nº, BOM JESUS
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.1.0059.0132.001-921
 DIMENSÕES DO TERRENO: 8,00 X 20,00 = 160,00M²

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 502/2013, de 26 de abril de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 487/2012, e seu Anexo I, que dispõe sobre o PCCR dos servidores efetivos lotados na Secretaria de Saúde, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.
 Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 487/2012, passa a ser o que acompanha a presente Lei.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 487/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de abril de 2013.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A - GRADUAÇÃO EM MEDICINA	5.670,00	5.953,50	6.231,17	6.563,72	6.891,90	7.236,49	7.598,31
B - ESPECIALIZAÇÃO	6.237,00	6.548,85	6.876,30	7.220,09	7.581,10	7.960,14	8.358,14
C - MESTRADO	6.860,70	7.203,73	7.563,93	7.942,10	8.339,21	8.756,15	9.193,95
D - DOUTORADO	7.346,77	7.924,11	8.320,32	8.736,31	9.173,13	9.631,76	10.113,35

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR CIRURGIÃO-DENTISTA

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A - GRADUAÇÃO	2.850,00	2.992,50	3.142,12	3.299,23	3.464,19	3.637,40	3.819,27
B - ESPECIALIZAÇÃO	3.133,00	3.291,75	3.456,33	3.629,15	3.810,61	4.001,14	4.201,20
C - MESTRADO	3.448,50	3.620,92	3.801,96	3.992,06	4.191,67	4.401,25	4.621,32
D - DOUTORADO	3.793,35	3.983,02	4.182,16	4.391,27	4.610,84	4.841,38	5.083,45

PROFISSIONAL DOS DEMAIS NÍVEL SUPERIOR

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A - GRADUAÇÃO	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,95	1.148,63	1.206,08
B - ESPECIALIZAÇÃO	990,00	1.039,50	1.091,47	1.146,05	1.203,35	1.263,51	1.326,70
C - MESTRADO	1.089,00	1.143,45	1.200,62	1.260,65	1.323,68	1.389,87	1.459,36
D - DOUTORADO	1.197,97	1.257,80	1.320,70	1.386,80	1.456,14	1.528,85	1.603,39

PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A - TÉCNICO	750,00	787,50	826,87	868,21	911,62	957,20	1.005,06
B - GRADUAÇÃO	825,00	866,25	909,56	955,03	1.002,78	1.052,92	1.105,57
C - ESPECIALIZAÇÃO	907,50	952,87	1.000,52	1.050,53	1.103,06	1.158,21	1.216,12
D - MEST/DOUTORADO	998,25	1.048,16	1.100,57	1.155,59	1.213,37	1.274,03	1.337,73

PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO/MÉDIO

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A - FUNDAMENTAL	678,00	711,90	747,49	784,86	824,11	865,31	908,38
B - MÉDIO	743,80	783,09	822,24	863,35	906,52	951,84	999,44
C - GRADUAÇÃO	820,38	861,40	904,46	949,69	997,17	1.047,03	1.099,38
D - ESPECIALIZAÇÃO MEST/DOUTORADO	902,41	947,54	994,90	1.044,65	1.096,88	1.151,72	1.209,31